DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 30 de junho de 2022 **Ano VI | Edição nº 640** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contratos 2
Despacho de Julgamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA/SP
PROCESSO Nº 079/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Tomada de Preços nº. 011/2022 – Processo nº. 079/2022, tipo Menor Preço, que se trata da **contratação de uma empresa especializada em Obras de Recapeamento Asfáltico, do Trecho 1 – Rua 2 (início do cruzamento da Avenida 1 até próximo das Avenidas 5 – 253,23 M+23,69M = 274,92M), e Treco 2 – Avenida 11 (início do cruzamento da Rua 2 até final do cruzamento da Rua 4 = 122,20M), no Povoado de Laranjeiras, conforme CONTRATO DE REPASSE SDR-PCR-2021-000067-DM e** Recapeamento Asfáltico, da Rua São Paulo cruzando com as Rua Abrahan Thomé, perfazendo um trecho de 92,05 M, e Rua São Paulo cruzando com as Ruas José do Nascimento Prado, Osvaldo Pereira Barbosa, José Antônio Maximiano, José da Mata e Josefino da Rocha Ribeiro, perfazendo um Trecho de 386,60M conforme, CONTRATO DE REPASSE SDR-PCR-2021-000064-DM, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, está por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Colômbia. Recebimento dos envelopes Documentação e Propostas as **09:00 horas do dia 19/07/2022.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações e no endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br/licitacoes; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro - CEP. 14.795-000 ou pelo tel: (xx17) 3335-8517 ou (xx17) 3335-8514. ASSINATURA: Júlio Cesar dos Santos – Prefeito do Município. Colômbia-SP, 29/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
PROCESSO N° 080/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do **Pregão Presencial nº. 015/2022 – Processo nº. 080/2022**, tipo Menor Preço, que se trata da contratação de empresa especializada no serviço de implementação, gerenciamento, administração, de Cartões Eletrônicos e/ou magnéticos com tecnologia de Chip para Vale-Alimentação, com senha numérica individual e chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito. Recebimento dos Envelopes **até às 09:00 horas** do **dia 15/07/2022**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site www.colombia.sp.gov.br/licitacao; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 29/06/2022 – Júlio Cesar dos Santos – Prefeito.

.....

Contratos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 053/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA E A EMPRESA ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de uma empresa especializada em obras de Recapeamento Asfáltica, sinalização horizontal/vertical, a ser realizadas várias vias dos Bairros JOEL FORMIGA e VILA PIRAJÁ, do município, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 885052/2019 e Contrato de Repasse OGU nº 1064953-42, firmado com o Ministério das Cidades.

1.2. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 053/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula 8º da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula 8º da Rescisão Contratual, estabelecendo a data de 06/06/2022 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores a prestação de serviços até o término do Contrato em 06/06/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2 - Fica desde já autorizado o levantamento das garantias contratuais oferecidas, cabendo à Contratada fazer o procedimento legal de comunicação às entidades bancárias, no caso de seguro-fiança.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do argo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia

útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTO – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Colombia/SP, 06 de junho de 2022.

Assinam: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal / Zampa Terraplanagem e Construções LTDA EPP

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA E A EMPRESA ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de uma empresa especializada em Recapeamento Asfáltico, da Rua São Paulo cruzando com as Rua Abrahan Thomé, perfazendo um trecho de 92,05 M, e Rua São Paulo cruzando com as Ruas José do Nascimento Prado, Osvaldo Pereira Barbosa, José Antônio Maximiano, José da Mata e Josefino da Rocha Ribeiro, perfazendo um Trecho de 386,60M de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo, conforme, CONTRATO DE REPASSE SDR-PCR-2021-000064- DM, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, está por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Colômbia.

1.2. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 064/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula 8º da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula 8º da Rescisão Contratual, estabelecendo a data de 06/06/2022 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores a prestação de serviços até o término do Contrato em 06/06/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2 - Fica desde já autorizado o levantamento das garantias contratuais oferecidas, cabendo à Contratada fazer o procedimento legal de comunicação às entidades bancárias, no caso de seguro-fiança.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do argo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTO – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Colombia/SP, 06 de junho de 2022.

Assinam: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal / Zampa Terraplanagem e Construções LTDA EPP

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 063/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA E A EMPRESA ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de uma empresa especializada em Obras de Recapeamento Asfáltico, do Trecho 1 – Rua 2 (início do cruzamento da Avenida 1 até próximo das Avenidas 5 – 253,23 M+23,69M = 274,92M), e Treco 2 – Avenida 11 (início do cruzamento da Rua 2 até final do cruzamento da Rua 4 = 122,20M), no Povoado de Laranjeiras, conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e CONTRATO DE REPASSE SDR-PCR-2021-000067-DM, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, está por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Colômbia.

1.2. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 063/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula 8º da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula 8º da Rescisão Contratual, estabelecendo a data de 06/06/2022 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores a prestação de serviços até o término do Contrato em 06/06/2022, excetuadas glosas de

valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2 - Fica desde já autorizado o levantamento das garantias contratuais oferecidas, cabendo à Contratada fazer o procedimento legal de comunicação às entidades bancárias, no caso de seguro-fiança.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do argo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTO – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Colombia/SP, 06 de junho de 2022

Assinam: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal / Zampa Terraplanagem e Construções LTDA EPP

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 049/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA E A EMPRESA BRUNO DE OLIVEIRA FRANÇA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de uma empresa especializada em prestação do serviço de (roçada da grama, poda e irrigação), em 3 (tres) dias da semana, na area pública denomidada “Praça do Mirante”, de acordo com a planilha orçamentaria em anexo.

1.2. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 049/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula 8º da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula 8º da Rescisão Contratual, estabelecendo a data de 13/06/2022 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores a prestação de serviços até o término do Contrato em 13/06/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2 - Fica desde já autorizado o levantamento das garantias contratuais oferecidas, cabendo à Contratada fazer o procedimento legal de comunicação às entidades bancárias, no caso de seguro-fiança.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Municipio, nos termos do Parágrafo Único do argo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTO – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Colômbia/SP, 13 de junho de 2022

Assinam: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal / Bruno de Oliveira França Me.

.....

Despacho de Julgamento

Decisão – impugnação edital
Pregão Presencial n. 013/2022

Acolho os fundamentos aduzidos no parecer jurídico e manifestação do requisitante, e INDEFIRO as impugnações.

Determino ainda que o edital seja mantido em sua integralidade, inclusive quanto ao prazo de abertura do certame.

Publica-se. Colombia/SP, 30 de junho de 2022. Alvaro Alves da Silva – Pregoeiro.

.....